O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do Artigo 254 do Regimento Interno:

P R O M U L G A

L E I Nº 3.181 **DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

CRIA O CONCURSO DE REDAÇÃO "JOVEM DO FUTURO".

ART. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Itaguaí, o concurso de redação **"Jovem do Futuro"** com o tema "A importância da consciência política de jovens e crianças".

§ 1º - O concurso de redação será dirigido aos alunos do ensino fundamental público e privado.

§ 2º - Os participantes deverão assistir palestras sobre o funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a implantação do concurso.

ART. 3º - A entrega do prêmio de que trata esta Lei, deverá acontecer na Câmara Municipal de Itaguaí, durante "Sessão Solene".

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 07 DE ABRIL DE 2014.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereadora Mirian Pacheco.